



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.707

De 26 de outubro de 2001

Projeto de Lei nº 118/01

Autor: Vereador Valderico Jôe

Dá nova redação ao Artigo 2º e acrescenta Parágrafo Único, a Lei nº 4.838/97, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

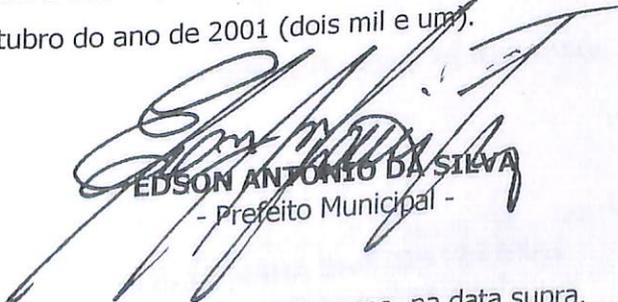
Artigo 1º - O Artigo 2º, acrescido de Parágrafo Único, da Lei número 4.838, de 10 de junho de 1997, que dispõe sobre a instituição da "Marcha para Jesus", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A "MARCHA PARA JESUS", será organizada pela Ordem dos Pastores Evangélicos de Araraquara e realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Parágrafo Único - Caso a entidade representativa citada neste artigo não possa organizar o mencionado evento, poderá este ser organizado por qualquer membro da Diretoria da referida Ordem."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 31.outubro.2001.